



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSO**

**EDITAL DE INGRESSO N° 14/DEING/ 2013/2
Vagas Remanescentes do Edital 04/DEING/2013/2**

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna de pública a abertura de inscrições, no período de 04 a 21 de julho de 2013, para provimento de vagas remanescentes nos cursos de Graduação, oferecidos no segundo semestre de 2013.

CRONOGRAMA DO VESTIBULAR 2013/2

DATAS	EVENTO
04 a 21 de julho de 2013	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
04 a 15 de julho de 2013	Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição (ver detalhes item 10 edital)
16 de julho de 2013	Último dia para a entrega dos documentos de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição
04 a 21 de julho de 2013	Período de solicitação de atendimento especial para realização da prova (ver detalhes item 9 do edital)
19 de julho de 2013	Divulgação do resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a partir das 17 h
22 de julho de 2013	Último dia para entrega dos documentos de solicitação de atendimento especial para realização da prova
22 de julho de 2013	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
01 de agosto de 2013	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial para realização da prova, a partir das 17h
01 de agosto de 2013	Divulgação do local de prova e confirmação da inscrição, a partir das 17h
04 de agosto de 2013	Prova do Vestibular – Redação (9h)
09 de agosto de 2013	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS
12 e 13 de agosto de 2013	Matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada
14 de agosto de 2013	Divulgação dos aprovados em 2ª chamada, se houver, a partir das 17h

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cursos de Graduação destinam-se a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) na data de matrícula.

1.2 A seleção para provimento das vagas remanescentes nos cursos de graduação, oferecidos neste edital, compreenderá prova de redação em Língua Portuguesa, eliminatória e classificatória.

1.3 A prova será realizada nos municípios/cidades onde o curso é oferecido, exceto na grande Florianópolis, que será num único local e ser definido em tempo hábil.

2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 O vestibular do IFSC é realizado por meio de dois sistemas de vagas: o Ampla Concorrência e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

2.2 O candidato ao se inscrever deverá optar pela Ampla Concorrência ou o Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

2.3 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

2.4.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- b) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

2.4 Constam do quadro do item 6 deste edital as opções de cursos de graduação para o segundo semestre de 2013 e as respectivas vagas, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

3 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Os documentos necessários para a inscrição são:

3.1.1 Carteira de Identidade (documento oficial com foto);

3.1.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.2 São aceitos como documentos oficiais de identificação com foto:

- a) carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

4 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atenta e integralmente o item 5, sobre Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.3 A inscrição será feita exclusivamente pela Internet, de **04 de julho até as 23h59min do dia 21 de julho de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no link <http://ingresso.ifsc.edu.br/portal/principal.php>.

4.4 Ao acessar o portal de inscrições o candidato deve seguir os seguintes passos:

- a) efetuar uma nova inscrição (opção “Quero me inscrever”);
- b) selecionar a cidade ou campus em que pretender estudar;
- c) selecionar o curso;
- d) preencher todos os dados solicitados;
- e) optar por um dos locais para a realização da prova;
- f) assinalar sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;
- g) imprimir o comprovante de inscrição.

4.5 Para aqueles que não tiverem acesso à Internet, serão disponibilizados telecentros com computadores para a realização das inscrições, de **2ª a 6ª feiras**, nos endereços e horários especificados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO
--------	----------	---------

Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61, Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066	Das 8h às 19h
Canoinhas	Av. Expedicionários, s/n, Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500	Das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 21h30min
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D, Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252	Das 9h às 21h
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, s/n, Vila Rica. Criciúma-SC. Fone: (48) 3462-5007	Das 7h45min às 19h45min
Florianópolis – Continente	Rua 14 de Julho, 150, Enseada dos Marinheiros, Coqueiros. Florianópolis- SC. Fone: (48) 3877-8419/3877-8420	Das 8h às 21h
Florianópolis- Centro	Avenida Mauro Ramos, 950 Centro. Florianópolis - SC. Fone: (48) 3221-0545	Das 12h às 19h30min
Garopaba	IFSC Garopaba (Sede Provisória) Rodovia SC 434 KM 11, n° 11090, Campo D'Una- Fone: (48) 3354-0868	Das 13h às 21h
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510, Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3700	Das 9h às 19h
Itajaí	Rua Tijucas, 55, Centro. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1202	Das 9h às 19h
Jaraguá do Sul - Centro	Avenida Getúlio Vargas, 830 Centro. Jaraguá do Sul - SC. Fone: (47) 3276-8700	Das 10h às 19h
Jaraguá do Sul – Geraldo Werninghaus	Rua do Imigrantes, s/n, Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3273-1033	Das 13h30min às 22h30min
Joinville	Rua Pavão, 1337, Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600	Das 13h às 15h e das 17h às 19h
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222, Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200	Das 13h30min às 21h30min
Palhoça	Rua João Bernardino da Rosa, S/N - Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-6615	Das 10h às 22h 20h
São José	Rua José Lino Kretzer, 608, Praia Comprida. São José - SC. Fone: (48) 3381-2841	Das 13h às 19h
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n, Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631- 0425	Das 13h30min até 17h, e das 19h às 22h
Urupema	Estrada Senadinho, s/n – Centro. Urupema-SC. Fone: (49) 3236-1255	De 2ª a 5ª das 13h30min às 22h e 6ª das 8h às 17h
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603, Bairro Veneza. Xanxerê- SC. Fone: (49) 3441-7900	Das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h

4.6 Para concorrer às vagas destinadas para a Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar para concorrer a essas vagas.

4.7 Para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por uma das categorias descritas no item 5 (I, II, III ou IV).

4.8 O candidato que necessitar de atendimento especial, de acordo com os requisitos do item 9 deste edital, para a realização da prova deverá indicar, no momento da inscrição, os recursos necessários a tal atendimento.

4.9 O candidato que atende os requisitos que constam do item 10 deste edital, poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.10 O candidato, exceto o isento do pagamento da taxa de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor R\$ 40,00 (Quarenta reais), até o dia **22 de julho de 2013**, por meio de boleto bancário (GRU SIMPLES). Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer **agência do Banco do Brasil** do Território Nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo Banco do Brasil para quitação nesta data). Em hipótese alguma será devolvido o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

4.11 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida a que estiver paga e/ou isenta. Se houver mais de uma inscrição paga e/ou isenta será considerada como inscrição válida, a última efetuada no sistema.

4.12 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.13 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados preenchidos pelo candidato, no momento da inscrição, poderá ser efetuada pelo mesmo, **somente durante o período de inscrição**, no link <http://ingresso.ifsc.edu.br/portal/principal.php> na opção “Já me Inscrevi”. Após essa data não será permitida nenhuma alteração.

4.14 O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.15 A confirmação definitiva da inscrição, contendo o local onde a prova será realizada, será disponibilizada dia **01 de agosto de 2013**, a partir das 17h, no link <http://ingresso.ifsc.edu.br/portal/principal.php>, na opção “Já me Inscrevi”.

4.16 A verificação do local de prova é de inteira responsabilidade do candidato.

4.17 O candidato que informar seu endereço eletrônico na ficha de inscrição, e autorizar, receberá informações sobre o vestibular através do seu endereço eletrônico (e-mail), sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

4.18 O candidato com inscrição preliminarmente indeferida deverá entrar em contato com o Departamento de Ingresso, por meio da ligação gratuita no telefone 0800 722 0250, no horário das 8h às 20h até o dia **02 de agosto de 2013**. Após esta data o indeferimento será definitivo.

4.19 A inscrição e todos os atos dela decorrentes, serão anulados sumariamente a qualquer época, se o candidato aprovado não apresentar, no ato da matrícula, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 15 deste edital.

4.20 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.21 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou outros concursos realizados pelo IFSC.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.1 O total de vagas ofertadas por curso e turno serão distribuídas para candidatos optantes pela **Ampla Concorrência** e pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

5.2 Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este

percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

5.3 Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pelas Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Somente poderão concorrer estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries do **Ensino Médio** em escola(s) pública(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, sendo estas distribuídas conforme segue:

5.3.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*. Estas, serão distribuídas nas seguintes categorias:

I - 16% (dezesesseis por cento) das vagas reservadas no item 5.3.1 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

II - 84% (oitenta e quatro por cento) das vagas reservadas no item 5.3.1 serão destinadas para os demais.

5.3.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*. Estas, serão distribuídas nas seguintes categorias:

III – 16% (dezesesseis por cento) das vagas reservadas no item 5.3.2 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

IV- 84% (oitenta e quatro por cento) das vagas reservadas no item 5.3.2 serão destinadas para os demais.

5.4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

5.5 Não poderão concorrer as vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

5.5.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas e não comprovar esta condição no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

5.7 Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas, constam do anexo I deste edital.

5.8 O candidato aprovado de acordo com o item 5.3.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

5.9 Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

5.10 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6 QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

6.1 CAMPUS ARARANGUÁ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas		Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
			Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI	Outros	PPI	Outros
Licenciatura em Ciências da Natureza – Habilitação em Física	Vespertino	08	13	06	01	03	01	02

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

6.2 CAMPUS FLORIANÓPOLIS – CENTRO

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas		Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
			Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI	Outros	PPI	Outros
Superior de Tecnologia em Sistemas Eletrônicos	Diurno***	07	07	03	01	01	01	01

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

*** O curso de Sistemas Eletrônicos possui, em alguns dias da semana, atividades acadêmicas em turno diferente.

6.3 CAMPUS JARAGUÁ DO SUL - CENTRO

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas		Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
			Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI	Outros	PPI	Outros
Licenciatura em Ciências da Natureza - Habilitação em Física	Matutino	08	18	09	01	04	01	03

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

6.4 CAMPUS SÃO JOSÉ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas		Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
			Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI	Outros	PPI	Outros
Licenciatura em Ciências da Natureza - Habilitação em Química	Noturno	08	07	03	01	01	01	01

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

7 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAEVS)

7.1 A assistência estudantil é um auxílio financeiro que ajudará o aluno a se manter no IFSC, desde que comprove situação de carência econômica e atenda os requisitos do edital de assistência estudantil.

7.2 O candidato interessado poderá acessar o formulário de orientação sobre a Assistência Estudantil na efetivação de sua inscrição ou no setor de Assistência Estudantil dos câmpus.

7.3 Somente o aluno regularmente matriculado nos cursos presenciais poderá solicitar assistência estudantil.

8 DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

8.1 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.

8.2 As respostas do questionário socioeconômico não interferem no processo de classificação dos candidatos.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá indicar, no ato da inscrição, o/s recurso/s especial/is necessários a tal atendimento.

9.2 O candidato deverá imprimir o formulário de solicitação, anexar cópia do documento de identificação com foto, o comprovante da condição especial (laudo médico ou declaração da instituição justificando a necessidade especial para a realização da prova) e entregar no telecentro mais próximo, até o dia **22 de julho de 2013**.

9.3 O candidato impossibilitado de comparecer pessoalmente para entregar os documentos comprobatórios poderá ser representado por outra pessoa.

9.4 Poderão ser oferecidas as condições e o atendimento apropriados, analisadas pelo Departamento de Ingresso, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com a legislação vigente e as seguintes especificações:

a) candidato com deficiência visual total será fornecida prova em braile;

b) candidato com baixa visão e/ou corrigida pelo uso de lentes, será fornecida prova ampliada com tamanho de letra correspondente, no máximo, ao corpo 24. Se solicitado, será concedido apoio de leitor;

c) candidato com deficiência física ou com problemas de mobilidade será fornecida acessibilidade à sala de prova;

d) candidato com dificuldade de efetuar a marcação do cartão-resposta e/ou escrever será fornecido pessoal de apoio para transcrição do gabarito da prova;

e) candidato surdo será concedido, durante a realização da prova, pessoal de apoio com domínio de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

f) candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de realização da prova serão permitidas saídas de 15 (quinze) minutos. A criança deve permanecer acompanhada de alguém da família em ambiente designado pela Comissão da prova.

g) candidato sob a responsabilidade do Estado (apenado, hospitalizado, em cumprimento de medidas socioeducativas etc), será oferecida aplicação de prova nos locais solicitados mediante assinatura de termo de compromisso firmado entre o Departamento de Ingresso do IFSC e a Instituição que tutela o candidato.

h) candidato que necessita de tempo adicional para realização da prova será concedido tempo adicional de 1 (uma) hora.

9.5 Outras necessidades para realização da prova não especificadas neste edital poderão ser fornecidas levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.6 A resposta da solicitação de atendimento especial para realizar a prova será publicada no dia **01 de agosto de 2013**, a partir das 17h, no link <http://ingresso.ifsc.edu.br/novo/resultados>

9.7 Situação emergencial de atendimento especial deverá ser encaminhada ao Departamento de Ingresso pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br.

10 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no ato da inscrição, no período de **04 a 15 de julho de 2013**.

10.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato considerado hipossuficiente, nas seguintes condições:

10.2.1 que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Bolsa Família, PETI, BPC etc) e que tenha perfil de renda de até meio salário-mínimo *per capita* (por pessoa) ou renda familiar total de até três salários mínimos, de acordo com o Art.4º do [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#). O IFSC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

10.2.2 que for membro de família de baixa renda, nos termos do [Art.10 do Decreto 83.936/79](#) e [Lei 12.799/2013](#).

10.2.1.1 Ao solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, via Cadastro Único, o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

10.2.2.1 Ao solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ser membro de família de baixa renda e sem condições financeiras de efetuar o pagamento da taxa, o candidato deverá concordar com a declaração eletrônica de que atende esta condição.

10.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato doador de sangue que comprovar 02 (duas) doações entre as datas de 15/07/2012 e 15/07/2013;

10.3.1 Ao solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ser doador de sangue o candidato deverá imprimir o formulário ao finalizar a inscrição, completar as informações solicitadas, anexar o documento de identificação com foto, o comprovante, emitido por instituição coletora oficial e entregar no local de inscrição mais próximo até o dia **16 de julho de 2013**.

10.4 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

10.4.1 A alteração da opção de isenção, escolhida pelo candidato no momento da inscrição, poderá ser efetuada pelo mesmo, **somente durante o período de 04 a 15 de julho de 2013**, no link <http://ingresso.ifsc.edu.br/portal/principal.php> na opção “Já me Inscrevi”. Após essa data não será permitida nenhuma alteração.

10.5 Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

10.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, fax ou correio eletrônico.

10.7 Cada pedido de isenção será analisado pelo órgão gestor do CadÚnico, no caso dos candidatos que fornecerem o NIS, ou pelo IFSC, no caso dos candidatos doadores de sangue e dos candidatos membros de família de baixa renda, por amostragem.

10.8 O candidato membro de família de baixa renda deverá dispor dos documentos comprobatórios da situação declarada de carência socioeconômica para que, a qualquer tempo, quando solicitado, sejam entregues.

10.9 A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido, será divulgada no dia **19 de julho de 2013**, a partir das 17h, no link <http://ingresso.ifsc.edu.br/novo/resultados>.

10.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia **22 de julho de 2013**.

10.11 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

11 DA PROVA

11.1 A prova para preenchimento das vagas remanescentes compreenderá uma redação em Língua Portuguesa, eliminatória e classificatória. A prova será realizada no dia **04 de agosto de 2013**, domingo. Terá início às 9h, com duração de 2 (duas) horas, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição do caderno de prova, as orientações que se fizerem necessárias, o preenchimento do cartão da redação.

11.2 A verificação do local de prova é de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável e estará disponível no dia **01 de agosto de 2013, a partir das 17h**. O candidato deverá acessar sua inscrição (opção “já me inscrevi”) no link <http://ingresso.ifsc.edu.br/portal/principal.php>

11.3 Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto (**original**).

11.4 O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias.

11.5 O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova, na data prevista, **30 (trinta)** minutos antes de seu início.

11.6 O candidato deverá preencher o cartão da redação utilizando **caneta esferográfica com tinta preta ou azul**. Não serão aceitas reclamações sobre o preenchimento do cartão da redação, não cabendo substituição do mesmo.

11.7 O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar a prova, independentemente do motivo alegado.

11.8 É proibida a consulta a qualquer material e o uso de calculadoras, relógio, boné, óculos escuros, *paggers* ou qualquer outro tipo de recurso eletrônico, exceto o uso de aparelhos de surdez e outros, mediante atestado médico.

11.9 O candidato que infringir o disposto no **item 11.8** será eliminado do vestibular e estará sujeito às penas previstas na legislação vigente.

11.10 Não será permitida a saída do candidato da sala antes de se completar 1h (uma hora) do início da prova. O candidato poderá levar o caderno de prova.

11.11 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos concluem a prova e possam deixar a sala ao mesmo tempo.

12 DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO

12.1 Será atribuída nota zero à redação que se inserir em uma das seguintes situações:

- a) Fuga total do tema.
- b) Escrita a lápis.
- c) Entregue na folha de rascunho.
- d) Com linguagem chula, desrespeitosa ou ofensiva.
- g) Com letra ilegível.
- h) Com apresentação estética não condizente.
- i) Não escrita em prosa.
- j) Não obediência à tipologia textual, quando solicitada.

12.2 Na avaliação das redações não inseridas no item anterior, serão observados e considerados, para efeitos de atribuição da nota, os seguintes critérios:

- a) adequação ao tema proposto (quanto mais o conteúdo se aproximar do tema, maior será a pontuação atribuída a esse quesito).
- b) modalidade escrita na variedade padrão da língua portuguesa (o candidato deve apresentar domínio das regras gramaticais, das normas ortográficas e dos recursos de pontuação).
- c) vocabulário.
- d) coerência, coesão e clareza (as partes do texto devem estar articuladas entre si e ao todo de maneira clara e coerente, distribuídas adequadamente em parágrafos; as ideias devem estar encadeada, com continuidade e progressão temática; devem ser estabelecidas relações semânticas pertinentes entre palavras, frases e parágrafos, sem contradições).

12.3 Serão atribuídas as redações notas de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), com decimal de 0,5 (zero vírgula cinco).

12.4 Cada redação será submetida, obrigatoriamente, a duas avaliações, realizadas por avaliadores diferentes.

12.5 A nota final atribuída à redação será a média aritmética das notas obtidas em cada correção.

12.6 Se houver uma diferença superior a 2,0 (dois vírgula zero) entre a nota da primeira avaliação e a nota da segunda avaliação, a redação em questão será levada a uma terceira avaliação. Efetuada a terceira avaliação, prevalecerão, para efeito de média, as duas notas que apresentarem a menor diferença entre si. Persistindo, a mesma diferença entre as notas, prevalecerão, para efeito de média, as duas notas maiores.

12.7 O candidato deverá obter na redação, no mínimo, uma pontuação igual ou superior a 3,0 (três vírgula zero) pontos. Uma pontuação inferior a essa desclassificará o candidato de todo o Concurso Vestibular.

12.8 Não será aceito pedido de revisão da prova.

13 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

13.1 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, respeitando-se a ordem decrescente de nota final (soma das provas 01 e 02 e redação) e os critérios de desempate.

13.2 O candidato não aprovado pelos critérios do item 13.1, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas será classificado em ordem decrescente de nota final, dentro da categoria que optou no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme estabelecido no item 5.

13.3. No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes de Escolas Públicas, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

13.3.1 As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

b) pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

c) pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

d) demais estudantes da ampla concorrência.

13.3.2 As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

b) pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

c) pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

d) demais estudantes da ampla concorrência.

13.3.3 As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

b) pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

c) pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

d) demais estudantes da ampla concorrência.

13.3.4 As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

b) pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

c) pelos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

d) demais estudantes da ampla concorrência.

13.4 Se não houver candidato cotista em lista de espera, chamar-se-á para ocupar as vagas os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

13.5 Para efeito de desempate entre candidatos com a mesma nota final, serão observados, na ordem, os seguintes critérios:

a) O candidato que tiver mais idade.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

14.1 A relação dos candidatos aprovados em primeira chamada, será publicada no dia **09 de agosto de 2013**, a partir das 17h, no link <http://ingresso.ifsc.edu.br/novo/resultados> e nos telecentros dos câmpus.

14.2 A segunda chamada, se houver, será realizada no dia **14 de agosto de 2013**, a partir das 17h, no link <http://ingresso.ifsc.edu.br/novo/resultados> e nos telecentros dos câmpus.

14.3 O boletim de desempenho do candidato estará disponível no dia **09 de agosto de 2013**, a partir das 17h. O candidato deverá acessar sua inscrição no link <http://ingresso.ifsc.edu.br/portal/principal.php>

14.4 A relação de aprovados em cada curso será publicada em ordem alfabética, independentemente da opção no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

14.5 O Departamento de Ingresso realizará tantas chamadas quanto forem necessárias para o preenchimento de todas as vagas, até o prazo de 25 dias, após o início das aulas no campus onde o curso é oferecido. Todas as chamadas serão publicadas no link <http://ingresso.ifsc.edu.br/novo/resultados>

14.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados em todas as chamadas, para a realização da matrícula, no link <http://ingresso.ifsc.edu.br/novo/resultados>

15 DA MATRÍCULA

15.1 A matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada será realizada no campus onde o curso é ofertado, no período de **12 e 13 de agosto de 2013**, no horário especificado a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61, Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066	Das 8h às 18h30min
Florianópolis-Centro	Avenida Mauro Ramos, 950 Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3221-0545	Das 13h às 19h
Jaraguá do Sul – Centro	Avenida Getúlio Vargas, 830 Centro. Jaraguá do Sul - SC. Fone: (47) 3275-0911	Das 9h às 19h

São José	Rua José Lino Kretzer, 608 Praia Comprida. São José- SC. Fone: (48) 3381-2841	Das 13h30min às 19h
----------	---	---------------------

15.2 A matrícula dos candidatos aprovados em segunda chamada, se houver, será realizada nos dias **15 e 16 de agosto de 2013**.

15.3 O candidato aprovado deverá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (de próprio punho) acompanhada da documentação exigida;

15.4 O candidato aprovado deverá apresentar no ato da matrícula a seguinte documentação exigida:

- a) fotocópia da Carteira de Identidade, acompanhada do original;
- b) fotocópia do CPF, acompanhada do original ou a apresentação do “Comprovante de Inscrição no CPF” impresso a partir do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, ou emitido pela entidade conveniada, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito (Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010);
- c) fotocópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente para quem OPTOU pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Para o estudante que NÃO optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas entregar fotocópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e ou diploma registrado de curso superior;
- d) fotocópia do Título de Eleitor, para maiores de 18 anos, acompanhada de comprovante de votação ou de justificativa de não-votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso, acompanhadas do original, **ou** Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser emitida pelo link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) fotocópia de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- f) atestado de vacina contra a rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei 10.196/1996);
- g) declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação no IFSC ou nos termos da Lei 12.089/2009, em outra instituição pública de ensino superior

que não estuda com bolsa do PROUNI - modelo disponível na página <http://ingresso.ifsc.edu.br/novo/fique-atento/2103-declaracoes-para-matricula>

h) declaração para matrícula de menores de idade, se for o caso - modelo disponível na página <http://ingresso.ifsc.edu.br/novo/fique-atento/2103-declaracoes-para-matricula>

i) uma foto 3x4, colorida e recente(exceto para Chapecó);

j) para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas entregar declaração assinada de que cursou todo o Ensino Médio em escola pública - modelo disponível na página <http://ingresso.ifsc.edu.br/novo/fique-atento/2103-declaracoes-para-matricula>

k) para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas das categorias I e III, do item 5 deste Edital, apresentar declaração de autodeclarado preto, pardo ou indígena - modelo disponível na página <http://ingresso.ifsc.edu.br/novo/fique-atento/2103-declaracoes-para-matricula>

l) para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas das categorias I e II, do item 5 deste Edital, apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo *per capita*, que poderá ser feita por uma das formas descritas no Anexo I deste edital. Anexar os documentos ao Formulário de Requerimento Para Comprovação de Renda *per capita* - modelo disponível na página <http://ingresso.ifsc.edu.br/novo/fique-atento/2103-declaracoes-para-matricula>

15.5 para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia, **além dos documentos dos itens anteriores**, apresentar fotocópia do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

15.6 Para os candidatos estrangeiros, em substituição ao item **a**, apresentar a fotocópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil, acompanhados da original;

15.7 Na falta dos documentos dos **itens a e b**, podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG, do CPF e o local de nascimento.

15.8 O candidato aprovado que não preencher os critérios estabelecidos neste edital, no ato da matrícula, **perderá o direito à vaga na posição atual** e passará para o final de lista de espera. O candidato poderá ser chamado novamente uma vez, respeitando-se a ordem decrescente de nota, independentemente da reserva de vagas, somente para os

cursos com vagas não ocupadas, onde todos os candidatos classificados já tenham sido convocados à matrícula uma vez.

15.9 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, no ato da matrícula, conforme descrito no anexo I.

15.10 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

15.11 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF- SC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

15.12 A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 15.9 deverá ser protocolada e endereçada ao Diretor Geral do Campus, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do cancelamento da matrícula.

15.13 A resposta do recurso será encaminhada ao recorrente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.14 O IFSC arquivará os documentos de apuração e comprovação de renda do aluno durante 05 (cinco) anos.

15.15 Não serão efetuadas matrículas fora das datas e/ou do horário previstos.

15.16 O aluno matriculado que deixar de comparecer, sem justificativa, às aulas por 5 (cinco) dias letivos consecutivos, nos primeiros quinze dias do início do semestre, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

16.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

16.3 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

16.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e na página www.ingresso.ifsc.edu.br, de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

16.5 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 04 de julho de 2013

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora

ANEXO I

Orientações para comprovação da renda familiar bruta

[Lei nº 12.711](#) de 29 de agosto de 2012 e [Decreto nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012

A . O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;

VI - renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º desta Portaria.

1- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos **MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2013;**

2 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Exemplo de cálculo da renda:

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação	Média da Renda mensal
Maria	Mãe	desempregada	R\$ 0,00
José	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1.500,00
Pedro	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0,00

Neste exemplo a renda bruta familiar *per capita* é igual a R\$ 500,00

3 - No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3, deste anexo:

4.1- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

4.2 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5 - O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente a família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, deverá comprovar, no ato da matrícula, com documentos a sua condição de renda, anexados ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* – modelo disponível no link <http://ingresso.ifsc.edu.br/novo/fique-atento/2103-declaracoes-para-matricula>. A lista dos documentos necessários para comprovação da renda familiar bruta consta no referido requerimento.

6 - Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas categorias III e IV do item 5, deste edital (renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita).